LEI Nº 1.039 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 892 DE 08 DE MARÇO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a tabela de remuneração constantes nos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 892 de 08 de março de 2016, para reajustar os seguintes pisos salariais:

CARGO:	REMUNERAÇÃO:
COORDENADOR BOLSA FAMÍLIA	R$ 1.800,00
COORDENADOR DO CRAS	R$ 2.000,00
COORDENADOR DO CREAS	R$ 2.000,00
COORDENADOR DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA CRIANÇA.	R$ 1.800,00
COORDENADOR DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO ADOLESCENTE.	R$ 1.800,00
COORDENADOR DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO IDOSO.	R$ 1.800,00

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Enéas/MG, 06 de outubro de 2023.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

Capitão Enéas, 06 / 10 / 23